



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei nº 2.487, de 22 de Junho de 2.017.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.
“Continuação obra E.M. Rita de Cássia Campos Silva – recursos FNDE”**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei n.º 2.453/2016, crédito especial no valor de R\$684.719,15 (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos), para continuação da obra de construção da Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva, localizada no Distrito do Itaim, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

UNIDADE: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 03. DEPARTAMENTO ASSIST. AO EDUCANDO - ENSINO GERAL

FUNÇÃO: 12. EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361. ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202. ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 1.122. ATENDIMENTO A CONVENIOS EDUCAÇÃO

CATEGORIA: 4. DESPESAS DE CAPITAL

GRUPO: 4. INVESTIMENTOS

MODALIDADE: 90. APLICAÇÕES DIRETAS

ELEMENTO: 51. OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: PAR – TRANSF. PAR - FNDE

VALOR: R\$684.719,15

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por excesso de arrecadação por Fonte de Destinação de Recursos, relativo ao Termo de Compromisso nº PAR 17474, firmado com o FNDE.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/ MG, 22 de Junho de 2.016.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas